MENSAGEM Nº 055/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA,

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei que visa atender às necessidades do nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta Colenda Casa o Projeto de Lei que visa acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 10 da Lei Municipal nº 624/2022, a fim de garantir a plena eficácia do Fundo de Turismo de Abaetetuba.

Com efeito, no ano de 2021 já fora aprovado por esta ilustre edilidade o Projeto de Lei 063/2021, que posteriormente tornou-se a Lei Municipal nº 624/2022 e que "unifica e altera as Leis 161/2003 de 04 de junho de 2003, que cria o Fundo Municipal de Turismo e Lazer e 165/2003 de 22 de julho de 2003, que cria o Conselho Municipal de Turismo e Lazer, Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, e dá outras providências".

O art. 10 do citado texto legal prevê o seguinte:

> Art. 10. O Fundo Municipal de Turismo e Lazer será gerido pelo diretor(a) do Departamento de Turismo de Abaetetuba - ABAETUR, submetido a aprovação do COMTUR para aplicação dos recursos citados no Art. 9º.

No entanto, constatou-se que, caso a direção do Departamento de Turismo de Abaetetuba – ABAETUR esteja sendo exercida pela mesma pessoa eleita à posição de presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, isso acaba por gerar um conflito no repasse de recursos ao Fundo, uma vez que o mesmo gestor seria o responsável tanto pelo repasse quanto pelo recebimento dos valores, situação vedada por nosso ordenamento jurídico.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca tão somente criar uma solução à questão ora posta, a fim de viabilizar o regular funcionamento do Fundo Municipal de Turismo e evitar embaraços futuros, ainda mais quando se leva em consideração que nosso Município vem recebendo,

cada dia mais, atenção por seu grande potencial turístico, natural e cultural.

Assim, cingido ao exposto e, na confiança da aprovação do presente Projeto de Lei, renovo à Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

Atenciosamente, subscrevo.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253

Assinado de forma digital por FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

PROJETO DE LEI Nº 055/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 10º da Lei Municipal nº 624/2022, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Abaetetuba/PA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 10º da Lei Municipal nº 624/2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 10**. O Fundo Municipal de Turismo e Lazer será gerido pelo(a) diretor(a) do Departamento de Turismo de Abaetetuba - ABAETUR, submetido à aprovação do COMTUR para aplicação dos recursos citados no Art. 9º.
>
> **§ 1º**. Caso o(a) diretor(a) do Departamento de Turismo de Abaetetuba – ABAETUR esteja ocupando cargo ou função que, por qualquer motivo, obste o gerenciamento do FUMTUR, a gestão do Fundo passará a(o) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Administração, órgão hieraquicamente superior e ao qual a ABAETUR está diretamente vinculada.
>
> **§ 2º**. O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Administração também será submetido à aprovação do COMTUR, nos moldes do que prevê o *caput* do presente artigo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA, em 04 de Dezembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253

Assinado de forma digital por FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba